



ATO Nº 12 /2014 - Órgão Especial

O Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ AQUINO FLÔRES DE CAMARGO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, VII, a, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça e em face da expressa delegação do Colendo Órgão Especial, manifestada em sessão de 24 de novembro do corrente ano, DISPÕE que, em 2015, não haverá expediente no Tribunal de Justiça e nos serviços forenses de primeira instância, nos seguintes feriados nacionais e dias de festa ou santificados:

1º de janeiro	Confraternização Universal	quinta-feira
* 02 de fevereiro	Nossa Senhora dos Navegantes	segunda-feira
16 de fevereiro	Carnaval	segunda-feira
17 de fevereiro	Carnaval	terça-feira
03 de abril	Sexta-Feira Santa	sexta-feira
05 de abril	Páscoa	domingo
21 de abril	Tiradentes	terça-feira
1º de maio	Dia do Trabalho	sexta-feira
* 04 de junho	<i>Corpus Christi</i>	quinta-feira
07 de setembro	Independência do Brasil	segunda-feira
20 de setembro	Revolução Farroupilha	domingo
12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida	segunda-feira
02 de novembro	Finados	segunda-feira
15 de novembro	Proclamação da República	domingo
08 de dezembro	Dia da Justiça	terça-feira
25 de dezembro	Natal	sexta-feira

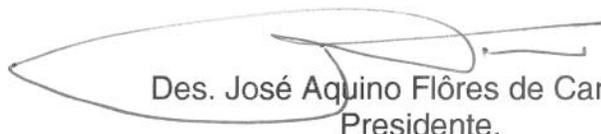
Os dias indicados com asterisco são feriados declarados em Lei do Município de Porto Alegre.

Além dos feriados nacionais, também não haverá expediente forense nas comarcas do interior nos feriados definidos em lei municipal.

Os pontos facultativos instituídos pelo Poder Executivo não obrigam a observância pelo Judiciário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Porto Alegre, 24 de novembro de 2014.


Des. José Aquino Flôres de Camargo,
Presidente.